

PORTARIA DA REITORIA n° 194/09
(Processo FSA n° 9655/09)

A Profa. Dra. Márcia Zorello Laporta, Reitora em exercício do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando:

- as deliberações do Colegiado de Ciências Biológicas quanto à regulamentação do Viveiro/Biotério;
- que as atividades desenvolvidas no Viveiro/Biotério constituem-se em atividades de extensão e portanto correlatas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão,

resolve regulamentar a gestão do espaço do Viveiro/Biotério do Centro Universitário Fundação Santo André.

Artigo 1º - O Viveiro/Biotério do Centro Universitário Fundação Santo André tem como objetivo principal constituir-se em espaço de desenvolvimento de:

- a) atividades de visitas monitoradas e atividades de extensão abertas à comunidade em geral, principalmente alunos de Ensino Médio e Fundamental, com vistas à divulgação do Centro Universitário Fundação Santo André e dos conhecimentos gerados naquele espaço; e,
- b) atividades de pesquisa e extensão proporcionando, aos estudantes da Fundação Santo André, o conhecimento científico por meio do desenvolvimento de atividades didáticas, projetos de iniciação científica e de trabalhos de conclusão de curso, desenvolvidos em seu espaço.

Artigo 2º - A condução administrativa do uso e da operacionalização do Viveiro/Biotério, supervisionada pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, caberá a uma comissão gestora compreendida pelos professores dos Colegiados de Ciências Biológicas e de Química:

- Coordenadores da área da Educação Ambiental - Prof. Me. Luiz Afonso Vaz Figueiredo, Prof^a Me. Ângela Martins Baeder e Prof.^a Dr.^a Karen Soraia Marques
- Coordenador da área de Zoologia - Prof. Dr. José Luís Laporta
- Coordenadora da área de Botânica – Prof.^a Dr.^a Dagmar Santos Roveratti.

Artigo 3º - O trabalho da comissão gestora deve ser desenvolvido dentro das horas pertinentes ao RTI de seus membros, sendo computadas nas horas destinadas às atividades complementares à docência, limitadas a uma dedicação máxima de 04 (quatro) horas semanais, ou por meio de assinatura de termo de participação voluntária quando se tratar de professor horista.

Artigo 4º - A cada membro da comissão gestora definida no Artigo 2º caberá:

- a) de modo conjunto com os outros membros:
 - I. coordenar as atividades desenvolvidas no Viveiro/Biotério;
 - II. coordenar e fazer encaminhamentos administrativos e de infra-estrutura relativos ao Viveiro/Biotério;
 - III. promover e coordenar a integração com atividades de outras especialidades da área de ciências e do conhecimento;
 - IV. propor, estimular e acompanhar a realização de cursos de extensão à comunidade.

- b) no âmbito de sua especialidade de atuação:
 - I. coordenar as atividades que serão desenvolvidas no Viveiro/Biotério;
 - II. orientar estagiários e funcionários;
 - III. desenvolver projetos de pesquisa e extensão.

Artigo 5º - A comissão gestora do Viveiro/Biotério deverá, anualmente, no mês de fevereiro, propor à Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, um plano de trabalho, o qual deverá ser aprovado pelo Colegiado de Ciências Biológicas, e apresentar, anualmente, nos meses de fevereiro e agosto, um relatório das atividades semestrais para apreciação do Colegiado de Ciências Biológicas e posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão para apreciação.

Artigo 6º - Os encaminhamentos administrativos e de infra-estrutura relativos ao Viveiro/Biotério deverão ser encaminhados pela comissão gestora do Viveiro/Biotério à Coordenação do Curso de Ciências Biológicas que deverá proceder aos demais encaminhamentos administrativos necessários.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 27 de julho de 2009

Profa. Dra. Márcia Zorello Laporta
Reitora em exercício

